



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.208/94

117

De 14 de Outubro de 1994.

"DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 1º DA LEI Nº 1.197/94".

PEDRO ANTONIO DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei :

ART. 1º - O art. 1º da Lei nº 1.197, de 27 de Maio de 1994, passa a vigor com a redação seguinte :

"Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a fornecer mensalmente, à Polícia Civil local, 200 (duzentos) litros de combustível (álcool ou gasolina).

ART. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotação consignada no orçamento.

ART. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pilar do Sul, 14 de Outubro de 1994.


NARCIZO JOSÉ

Procurador Geral


PEDRO ANTONIO DE CARVALHO

-Pref. Municipal-



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

ESTADO DE SÃO PAULO

... continuação da lei nº 1.208/94

118
.2.

Registrada e publicada na Secretaria da
Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

Amauri de Góes
Aux. Diretoria III

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E ANEXOS DE PILAR DO SUL - SP	
Este documento foi arquivado bajo,	
nesta Cartoria sob n.º	2712
Pilar do Sul,	17/out 94
O Func.	